P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 663/96

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1891 EM 01/01/97
FUNCIONÁRIO

SUMULA: Reconhece e declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual do Jardim Panorama.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública pelos relevantes serviços prestados na área das atividades sócio-educativa-cultural e desportiva, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM da Escola Estadual do Jardim Panorama, inscrita no CGC sob nº 79.263.117/0001-18, com sede à Rua Euclides da Cunha s/n, neste Municipio de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 663/96 - de Autoria do edil FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual do Jardim Panorama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 663/96

SÚMULA: Reconhece e declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual do Jardim Panorama.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública pelos relevantes serviços prestados na Area das atividades sócio-educativa-cultural e desportiva, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM da Escola Estadual do Jardim Panorama, inscrita no CGC sob nº 79.263.117/0001-18, com sede à Rua Euclides da Cunha s/n, neste Municipio de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 24.12.96, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 01/02 de Janeiro de 1997. Edição nº 1.891 - QUARTA-FEIRA.-.